

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - JOAÇABA - SC

Processo Administrativo: ,-27/2012
Processo de Licitação: 27/2012
Data do Processo: 24/02/2012

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, BEM COMO DE PRODUTOS E MATERIAIS DESTINADOS À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 28/2012 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Março de 2012, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 3897, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 27/2012, Licitação nº. 12/2012 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ANTONIO BOLDRINI - ME (8183), ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA (6239), AP OESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (10582), SCS COMÉRCIO LTDA (10686), JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (10728), OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10313), COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA (10081). Todas as proponentes enviaram representantes credenciados para a sessão.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas: ANTONIO BOLDRINI - ME (8183), ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA (6239), AP OESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (10582), OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (10313), COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA (10081). Os documentos foram analisados pelos presentes, tendo sido constatado que a proponente ANTONIO BOLDRINI LTDA não atendeu ao exigido no subitem 6.1.9. do edital, uma vez que não apresentou a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada). A referida empresa apresentou somente Certidão Negativa de Ações Trabalhistas. Dessa forma, a mesma foi INABILITADA nessa fase do certame, sendo que os itens para os quais havia sido considerada vencedora (9, 24, 25, 28, 29, 31, 32 e 33), foram transferidos para as segundas classificadas para os mesmos: ROBERTO TESSARO: itens 9, 24, 29 e 33; AP OESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA: item 28; OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS: itens 31, 32. Quanto a esses itens, os representantes das empresas novas vencedoras, questionados pela pregoeira sobre a possibilidade de reduzir/igualar os últimos valores propostos para os mesmos aos da antiga vencedora, manifestaram não haver possibilidade. Considerando que os mesmos ficaram de acordo com o estimado para contratação, foram aceitos pela Pregoeira. Foi aberto o envelope dos documentos de habilitação da segunda classificada para o item 25 - SCS COMÉRCIO LTDA, sendo constatado que, da mesma forma que a proponente ANTONIO BOLDRINI LTDA, a referida empresa não atendeu ao exigido no subitem 6.1.9. do edital, uma vez que não apresentou a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada). A proponente apresentou somente Certidão Negativa de Ações Trabalhistas, sendo também INABILITADA nessa fase. Sendo assim, o item 25 foi transferido para a terceira classificada para o mesmo - COMAPE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA. No entanto, o representante da referida empresa manifestou que houve equívoco na cotação/descrição do referido item, solicitando desclassificação para o mesmo, uma vez que segundo o representante, seria impossível à empresa efetuar a entrega do mesmo pelo valor cotado. Considerando que tal pedido foi feito após a etapa de lances, a pregoeira decidiu suspender a sessão a fim de solicitar parecer jurídico quanto a essa situação. Questionados pela pregoeira sobre o interesse em interpor recurso quanto aos atos e decisão tomados na sessão, o representante da proponente ANTONIO BOLDRINI LTDA manifestou interesse em interpor recurso, alegando não concordar com sua inabilitação pelas razões constantes nessa ata. Dessa forma, os representantes foram informados sobre o prazo de três dias para a apresentação do recurso, sendo após o término no prazo, as demais empresas dispõem do mesmo prazo para a apresentação de contrarrazões ao recurso interposto. Com relação à situação apresentada pelo representante da proponente COMAPE, após a emissão do parecer jurídico, será tomada a decisão quanto a esse caso. Em tempo registra-se que o representante da proponente JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ausentou-se antes do término da sessão, renunciando ao direito de interpor recurso. Além disso, o representante da proponente ROBERTO TESSARO & CIA LTDA manifestou na sessão que deseja acompanhar a entrega do item 25 do edital (o que será comunicado ao responsável pelo recebimento do mesmo quanto da homologação do presente processo)> Os representantes presentes foram informados de que todas as informações referentes ao andamento do presente processo serão disponibilizadas na página Prefeitura. Nada mais

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2012 - PR**

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - JOAÇABA - SC

Processo Administrativo: ,-27/2012
Processo de Licitação: 27/2012
Data do Processo: 24/02/2012

Folha: 2/2

havendo a tratar, foi ecerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes até o final da sessão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOAÇABA , 19 de Março de 2012

COMISSÃO:

ILMARA SALETE ZAGO - - Pregoeiro(a)
DIANE CARINA MATANA - - Equipe de Apoio
DONIZETE MARIA BILIBIO ANGONESE - - Equipe de Apoio
LURDES CORREIA DE ÁVILA - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO BOLDRINI - - ANTONIO BOLDRINI ME
ROBERTO TESSARO - - ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
IVANOR DE LIMA PINTO - - AP OESTE DUSTRIBUIDORA DE ALIM
KLEBER L LIBANO - - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIP.
THIAGO A ZANETTI - - SCS COMÉRCIO LTDA
PAULO DA ROCHA - - JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIM
FABRICIO FRACASSO - - COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRI

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos participantes presentes.